



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

EDITAL Nº 01/2010

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante o estabelecido neste edital, que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para estagiários nas áreas de Direito, o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de 15 (quinze) vagas na área de Direito (Promotorias do interior) e à formação de cadastro de reserva para a área de Direito (Promotorias da capital).

1.2. O candidato aprovado atuará no turno matutino, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas diariamente em 04 (quatro) horas.

1.3. O estágio será remunerado com a importância mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a título de bolsa de complementação educacional.

1.4. O termo de compromisso de estágio terá a duração de 01 (um) ano, renovável por igual período e será firmado entre o Ministério Público, o estagiário e a instituição de ensino.

1.5. Só poderão ser contratados através deste Processo Seletivo os alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior (que possuam Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85 - Anexo I), cursando o quinto período até o penúltimo do respectivo curso, com média geral ponderada mínima de cinco.

1.6. Aos estagiários será concedido auxílio-transporte, de acordo com a Legislação em vigor.

1.7. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei.

1.8. O estágio não gera vínculo empregatício, de acordo com a Legislação em vigor.

1.9. Não será permitida a acumulação do estágio com outro estágio ou emprego cujo vínculo seja municipal, estadual ou federal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as exigências deste edital e declarar que atenderá aos requisitos exigidos para a admissão, no momento da contratação.

2.2. Para a inscrição será cobrada taxa no valor de **R\$30,00 (trinta reais)**.

2.3. As inscrições para o processo seletivo de estagiário serão realizadas no período compreendido entre os dias **24/05/2010 a 07/06/2010**, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico www.esmp.mp.se.gov.br, preencher o formulário de inscrição e imprimi-lo **até o dia 07/06/2010**.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

2.4. Em seguida, o candidato deverá efetuar o depósito do valor da taxa de inscrição na conta corrente nº 400.413-1, tipo 24, agência 034, do Banco Banese, em favor do Fundo Especial do Ministério Público de Sergipe – FEMP.

2.5. A inscrição apenas será validada após a entrega, **até as doze horas do dia 08/06/2010**, da ficha de inscrição preenchida e devidamente assinada; cópia do RG; cópia do histórico escolar, onde constem a média geral ponderada e o período cursado pelo candidato; e o comprovante de depósito correspondente com a devida autenticação mecânica, na Escola Superior do Ministério Público, situada na Praça Fausto Cardoso, 327, Ed. Walter Franco, 3º andar, **das 08 às 12 horas**, pelo próprio candidato ou por terceiro, com procuração. Não será permitida a apresentação de comprovante de depósito *on line* (depósitos em máquinas de auto-atendimento).

2.6. O descumprimento das instruções para efetivação da inscrição importará em seu indeferimento.

2.7. O candidato, no ato de inscrição, sob pena de indeferimento desta, deverá indicar a opção para as Promotorias da capital ou do interior.

2.8. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Direção da Escola, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc). Realizada a inscrição, eventual solicitação de condição especial será indeferida.

2.9. A solicitação de condições especiais será atendida pela Direção da Escola, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em hipótese alguma.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão inscrever-se os estudantes do curso de Direito, regularmente matriculado e com frequência efetiva em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.

3.2. O candidato, no ato da contratação, deverá comprovar estar cursando no mínimo o 5º (quinto) período até o penúltimo e possuir média geral ponderada mínima de 5,0 (cinco).

4. DA SELEÇÃO

4.1. As provas serão realizadas no dia 21 (vinte e um) de junho de 2010, às 14 (catorze) horas, na Av. Delmiro Gouveia, 800, Coroa do Meio, sede da FACE/FANESE (vizinho a SAMAM RIOMAR).

4.2. Os candidatos deverão comparecer ao local do certame, munidos de documento de identidade original, até trinta minutos antes do início da prova, sob pena de não ser admitido à sala de prova.

4.3. As provas terão duração de três horas e serão compostas de questões objetivas, devendo o candidato permanecer na sala por no mínimo uma hora para que possa se retirar levando o caderno de provas.

4.4. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

4.5. Será excluído da seleção o candidato que for surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou consultando notas ou impressos, bem como utilizando qualquer equipamento eletrônico.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

4.6. O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão de Seleção, por escrito, mediante protocolo na Escola Superior do Ministério Público de Sergipe, no prazo de 48 horas, contado da divulgação do gabarito.

4.7. O recurso será apreciado pela Comissão de processo seletivo de estagiários e, em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão a decisão final.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.2 Serão elaboradas listas separadas de acordo com a opção para as Promotorias do interior e da capital, que obedecerão à ordem decrescente de classificação dos candidatos.

5.3 O candidato aprovado será convocado, obedecendo-se à ordem de classificação e o número de vagas, existentes ou que se verificarem.

5.4. O preenchimento das vagas se dará conforme estas se verificarem durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.5. Será reservado ao candidato com deficiência, de acordo com a classificação obtida, o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas para cada seleção, sendo elevado ao primeiro número inteiro subsequente, caso o resultado obtido na aplicação do percentual, resulte em número fracionado igual ou maior que 0,5 (meio).

5.6. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas na Constituição Federal e nas Leis especiais, terão assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a incapacidade de que são portadoras não as inabilite para o exercício do estágio.

5.7. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

5.8. O preenchimento das vagas obedecerá estritamente o critério de classificação, à medida em que se dê a sua oferta.

5.9. Havendo igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) Possuir a maior média geral ponderada, registrada no histórico escolar;
- b) Estiver cursando o período mais avançado do curso;
- c) Possuir o maior número de créditos cursados;
- d) For mais idoso.

5.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e, se classificado, terá seu nome publicado em lista separada, de acordo com as Promotorias pretendidas, figurando, ainda, na lista de classificação geral dos candidatos conforme item 5.2.

5.11. Os candidatos aprovados, concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão previamente convocados por Edital publicado no Diário da



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Justiça do Estado de Sergipe e no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público (www.esmp.mp.se.gov.br), a fim de serem submetidos a exame médico para verificar seu enquadramento como pessoa com deficiência, o grau de incapacidade e a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo.

5.12. Em não se enquadrando como pessoa com deficiência, o candidato, caso seja aprovado no processo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas de estágio que não forem preenchidas nas Promotorias após a convocação, poderão, de acordo com a conveniência e oportunidade do Ministério Público, ser preenchidas por candidatos aprovados em Promotorias vizinhas, obedecendo-se à ordem de classificação no certame.

5.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas em razão de reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo à ordem de classificação definida no item 5.2.

5.15. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovar que está regularmente matriculado em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, a partir do 5º (quinto) período, vedada a contratação do candidato que esteja cursando o último período;
- c) cópia do histórico escolar atual e tabela de horário;
- d) duas fotos 3x4;
- e) cópia do título de eleitor e da certidão de nascimento;
- f) cópia do certificado de reservista;
- g) atestado médico de sanidade física e mental;
- h) abertura de conta bancária no BANESE.

5.16. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1. Para a seleção na área de DIREITO, a prova versará sobre os seguintes temas:

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Processo Legislativo. Poder Judiciário: Estrutura, Organização, Competência. Controle de Constitucionalidade. Das Funções Essenciais à Justiça: O Ministério Público, Princípios, Estrutura e Atribuições. Princípios básicos da Administração Pública.

II – DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Do Crime. Do Concurso de Pessoas. Concurso de Crimes. Dos crimes contra as pessoas. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra os costumes. Lei nº 9.099/95. Inquérito Policial. Ação Penal. Jurisdição e Competência. Extinção de Punibilidade. Sujeitos Processuais. Da prisão. Recursos. *Habeas Corpus*.

III – DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Das pessoas. Dos bens. Do Negócio Jurídico. Dos Atos Ilícitos. Casamento e regime de bens. Relações de parentesco. Alimentos. Separação e Divórcio. União Estável. Investigação de Paternidade. Posse. Propriedade. Dos Contratos em Espécie. Da



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Responsabilidade Civil. Ação. Jurisdição. Competência. Dos atos processuais. Processo do Conhecimento. Dos recursos. Lei nº 9.099/95.

IV – DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)

Direito do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

Direito Ambiental (Capítulo da CF/88, Lei nº 6.938/81, Lei nº 9.433/97 e Lei nº 9.605/98, Lei 9985/00 e Lei 10.257/01)

Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85)

Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92)

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a contar da divulgação do resultado final.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

7.3. Todas as convocações, avisos, resultados e demais comunicações serão divulgados no endereço eletrônico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.esmp.mp.se.gov.br)

7.4. Será excluído do concurso o candidato que não cumprir o prazo de apresentação de documentos comprobatórios de qualquer exigência do presente edital e das determinações da Direção da Escola.

7.5. Será excluído, ainda, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata sem prejuízo de outras sanções.

7.6. A inscrição do candidato acarretará no conhecimento e na aceitação de todos os termos do presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

Aracaju/SE, 14 de maio de 2010.

Eduardo Lima de Matos

Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

REPUBLICAÇÃO do ANEXO I

Instituições de Ensino Superior que possuem Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme estabelecem a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a instrução da DRT contida no Ofício Circular SRT nº 11/85: Centro de Ensino Superior Arcajo Mikael de Arapiraca – CESAMA, Faculdade Ages, Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE, Faculdade de Sergipe - FASE, Faculdade Pio Décimo, Universidade Federal de Sergipe – UFS e Universidade Tiradentes – UNIT, Faculdade Sergipe – FAZER; Faculdade de Aracaju FACAR.

Aracaju, 21 de maio de 2010

EDUARDO LIMA DE MATOS
DIRETOR DA ESMP/SE